



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 065/23 – CV

Votorantim, 09 de março de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 029/23, datado de 28 de fevereiro de 2023, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 028/23, de autoria do nobre vereador **José Cláudio Pereira**, apresentado durante a 4ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 28 de fevereiro de 2023, temos a esclarecer que a legislação de Votorantim para ofertar o auxílio a gêmeos, a renda familiar estabelecida tem que ser inferior a quatro salários mínimos, o tempo de concessão é de cinco anos e pode ser renovado uma única vez por mais três anos, portanto mais abrangente que da cidade de Sorocaba, que oferta o auxílio até as crianças completarem três anos e onze meses de idade e a renda per capita é de meio salário mínimo.

Informamos também que a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e a Secretaria de Saúde realizam a divulgação do benefício em todos os CRAS e quando do primeiro atendimento médico aos gêmeos respectivamente, sendo que no mês de fevereiro desde ano foram atendidos 39 (trinta e nove) beneficiários.

Mas, quanto a proposta do nobre Edil sobre a alteração do valor do auxílio a gêmeos será objeto de estudos por parte desta Administração.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL